



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZIA
Sec. Mun. Admin, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, E A EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER MG, PARA FINS DE TRANSFERÊNCIA DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM VIRTUDE DE REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (02/03/2026), na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.715.409/0001-50, neste ato representado conjuntamente pelos titulares das pastas envolvidas na reorganização administrativa, o Senhor Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, Sr. VALDOVEU VITOR DOS SANTOS, portador da matrícula funcional nº 38764, e o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, Sr. Vicente de Paula Rodrigues, portador da matrícula funcional nº 38759, no uso de suas atribuições legais, procede ao presente **APOSTILAMENTO** ao Contrato Administrativo nº 004/2024, decorrente da Dispensa nº 051/2023, em estrita conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente em seu art. 136, inciso I, e em cumprimento à **Lei Complementar Municipal nº 4.295, de 19 de novembro de 2025**.

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de adequação dos instrumentos contratuais vigentes à nova realidade administrativa do Município, decorrente da promulgação da Lei Complementar Municipal nº 4.295, de 19 de novembro de 2025, diploma legal este que instituiu ampla reforma na estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, promovendo a fusão, desmembramento, extinção e criação de novas pastas, bem como o remanejamento de competências materiais entre os órgãos da administração direta, com o objetivo precípuo de conferir maior eficiência, racionalidade e economicidade à gestão pública municipal;

CONSIDERANDO que o art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) autoriza que registros de variações que não alterem a substância do contrato, bem como alterações na dotação orçamentária, sejam formalizados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo;

CONSIDERANDO que a referida Lei Complementar nº 4.295/2025 determinou expressamente a transferência de atribuições finalísticas e acervos técnicos entre secretarias, citando-se, a título exemplificativo e motivador do presente ajuste, a transferência das competências relativas ao trânsito e mobilidade urbana, anteriormente vinculadas à Secretaria de Segurança Pública, para a estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Urbano (DESURB), bem como o deslocamento de contratos de habitação para a Secretaria de Meio Ambiente, situações fáticas que impõem a alteração da titularidade da gestão dos contratos administrativos que versam sobre tais matérias, a fim de garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais sem solução de continuidade;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público e a necessária sub-rogação dos direitos e obrigações contratuais quando há sucessão de órgãos administrativos dentro da mesma pessoa jurídica de direito público, de modo que a alteração da secretaria gestora não implica a extinção do vínculo obrigacional, mas tão somente a modificação subjetiva do órgão interno responsável pelo acompanhamento, fiscalização e ordenação de despesas, mantendo-se incólumes o objeto, os prazos e as condições de execução originalmente pactuadas, salvo as adaptações estritamente necessárias à nova estrutura orçamentária;

CONSIDERANDO que a formalização desta transferência de responsabilidade administrativa garante a segurança jurídica para ambas as partes, assegurando à Contratada a certeza quanto à autoridade competente para o recebimento dos objetos, atestação das notas fiscais e autorização dos pagamentos, e ao Contratante a regularidade no exercício do poder fiscalizatório e no cumprimento das normas de direito financeiro, especialmente no que tange à execução da despesa pública sob a nova classificação funcional-programática decorrente da reforma administrativa implementada em janeiro de 2026;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZIA
Sec. Mun. Admin, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA SUCESSÃO ADMINISTRATIVA

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a formalização da transferência da gestão administrativa, técnica, operacional e financeira do Contrato nº 004/2024, cujo objeto consiste na contratação serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, realizados por um técnico agropecuário. A execução do objeto está vinculada ao Termo de Referência – SMMA N° 0020465 – SMMA/GADM (SEI 24.16.00000086-9), anexo a este termo de contrato, e à proposta da CONTRATADA, independente de transcrição, da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária para a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento. Em decorrência da reorganização administrativa promovida pela Lei Complementar nº 4.295, de 19 de novembro de 2025, a Secretaria de Destino sucede a Secretaria de Origem em todas as competências, direitos e deveres relacionados à execução do referido contrato, passando a figurar como a unidade gestora responsável perante a Contratada e os órgãos de controle, sub-rogando-se na titularidade dos atos de fiscalização, aplicação de eventuais sanções, recebimento do objeto e ordenação de despesas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica estabelecido que, a partir da data de assinatura deste instrumento, a gestão e a fiscalização da execução do objeto contratual passarão a ser exercidas exclusivamente por servidores designados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, bem como a autoridade de Ordenador de Despesas passará a ser exercida pelo titular da referida pasta. A Contratada obriga-se a reportar-se, doravante, à nova estrutura administrativa indicada, devendo encaminhar quaisquer comunicações, solicitações, relatórios de medição e notas fiscais diretamente ao setor competente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, desobrigando-se a Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária de quaisquer responsabilidades operacionais futuras relativas a este contrato, ressalvadas aquelas decorrentes de fatos geradores ocorridos e atestados anteriormente à data de eficácia desta transferência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da transferência de competências estabelecida pela Lei Complementar nº 4.295/2025 e nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, as despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão, a partir do exercício financeiro de 2026, à conta das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento. A classificação funcional-programática para o empenho e pagamento das despesas vincendas passa a ser a seguinte:

Unidade Orçamentária: 032 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Subunidade Orçamentária: 003 – GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Programa/Ação: 20.608.3013.2133 – INCENTIVO A PROD. AGRÍCOLA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500 – Recursos Não Vinculados
Ficha: 1036

Fica o setor de contabilidade e finanças do Município autorizado a proceder aos remanejamentos, apostilamentos e ajustes necessários no Sistema Integrado de Administração Financeira para refletir a nova estrutura de custeio, garantindo-se a reserva de saldo suficiente para o adimplemento das obrigações assumidas, vedada a interrupção dos pagamentos sob a alegação de trâmite burocrático decorrente da alteração da unidade gestora.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam expressamente ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 004/2024 que não tenham sido direta ou indiretamente alteradas por este Termo de Apostilamento. A presente alteração restringe-se à modificação da unidade administrativa gestora, do ordenador de despesas e da fonte orçamentária pagadora, não implicando, de forma alguma, novação, alteração do objeto, valor, modificação dos preços unitários ou globais, revisão da planilha de custos ou alteração dos prazos de execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZIA
Sec. Mun. Admin, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

e vigência, razão pela qual o presente ato é formalizado via apostilamento, dispensando-se a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

Para a eficácia jurídica deste Termo de Apostilamento, o Município providenciará a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021. A eficácia da transferência da gestão contratual retroage, para fins administrativos e de ordenação de despesa, à data de vigência efetiva da reorganização estipulada pela Lei Complementar nº 4.295, de 19 de novembro de 2025, ou à data de início do exercício financeiro de 2026, conforme a disponibilidade dos sistemas orçamentários, resguardando-se os atos praticados de boa-fé no período de transição.

DESPACHO ADMINISTRATIVO DE FORMALIZAÇÃO

Fica o presente Termo de Apostilamento devidamente formalizado e autorizado para fins de registro administrativo e financeiro, devendo ser juntado aos autos do processo principal do Contrato Administrativo nº 004/2024.

Santa Luzia, 02 de março de 2026.

VALDOVEU VITOR DOS SANTOS

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
(Pela transferência da gestão)

Documento assinado digitalmente
gov.br VICENTE DE PAULA RODRIGUES
Data: 13/03/2026 14:54:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VICENTE DE PAULA RODRIGUES

Secretário Municipal de Meio Ambiente
(Pelo recebimento da gestão e ordenação de despesas)

CIÊNCIA DA CONTRATADA:

Declaro estar ciente dos termos do presente Apostilamento e da nova unidade administrativa responsável pela gestão e fiscalização contratual.

Documento assinado digitalmente
gov.br LEANDRO FERNANDES OLIVEIRA
Data: 13/03/2026 15:33:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEANDRO FERNANDES DE OLIVEIRA
EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER MG